



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA OITAVA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E HÍBRIDA DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA DEZESETE DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS como adiante se segue:

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e vinte e dois minutos, foi aberta a sexta sessão de julgamento híbrida (presencial e telepresencial), por meio de videoconferência, mediante o uso do aplicativo ZOOM, nos termos do Ato Conjunto TRT 19 GP/CR nº 03, de 28 de janeiro de 2021, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar, por motivo de férias. Havendo quorum regimental a Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto declarou aberta à sessão e, em seguida, submeteu à Turma as Atas da 5ª Sessão de Julgamento Extraordinária e Virtual da Segunda Turma realizada entre os dias 8 e 11.02.2022 e a 6ª Sessão de Julgamento Ordinária Híbrida (Presencial e Telepresencial) da Segunda Turma do dia 10.02.2022, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3408/2021, do dia 07/02/2022 e publicada no dia 08/02/2022, às fls. 555/563, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, foram julgados os processos do plenário telepresencial, na sequência a seguir: **Ordem: 34 Processo Nº AP-0001589-49.2015.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela agravante, o advogado Felipe Brandão Zanotto, OAB/AL 12.445, na sessão do dia 27.01.2022. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. Informe-se a 1ª Vara do Trabalho de Maceió sobre o inteiro teor do Ofício n.º359/2021 - 6.º JECRC. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000166-17.2021.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela litisconsorte/recorrente, o advogado Daniel Cersósimo, OAB/BA 24397, na sessão do dia 03.02.2022. **Resultado:** após os votos dos Exmºs Srs. Desembargadores Relatora e Laerte Neves de Souza que conheciam dos recursos ordinários apresentados pelas partes, rejeitando a preliminar de nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional. Por outro lado, acolhiam a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciação dos pedidos formulados em desfavor de B S A, extinguindo-os, sem resolução do mérito, na forma do art. 485, VI, do CPC, excluindo a litisconsorte do polo passivo da demanda. No mérito, dava provimento ao apelo obreiro, determinando que o Juízo do primeiro grau expeça o alvará de que trata o julgado de ID. d4c5f73 - pág. 21 para fins de saque do FGTS depositado na conta vinculada da autora relativamente ao vínculo de emprego firmado com a L A C A T. Davam parcial provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada principal para excluir sua condenação no pagamento de compensação por danos morais em virtude da mora salarial na hipótese, além de excluir sua condenação no dever de recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes na espécie. Custas processuais minoradas para R\$1.560,00, calculadas sobre R\$78.000,00, novo valor provisoriamente arbitrado à condenação, porem já recolhidas (ID. 481e443); por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. **Ordem: 32 Processo Nº AP-0001440-92.2011.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral pelo agravante-exequente, o advogado Antonio Jackson de Melo Sá



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Cavalcanti, OAB/AL 7028, na sessão do dia 10.02.2022. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Petição do exequente em razão do reconhecimento de coisa julgada. **Ordem: 35 Processo Nº ROT-0001647-27.2019.5.19.0061 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Filipe Arcoverde Vila Nova, OAB/PE nº 40.637, na sessão do dia 10.02.2022. **Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários das empresas recorrentes, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhes dava provimento parcial para deferir horas extras com base nos controles de jornada. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000410-80.2020.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Antonio Lopes Rodrigues, OAB/AL 2823. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamado, a advogada Marcella de Amorim Antonelli, OAB/AL 10.100. **Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que lhe dava provimento parcial para deferir (I) diferença salarial de vigia para vigilante; e (II) adicional de periculosidade de 30% sobre o salário com seus reflexos sobre aviso prévio, férias mais 1/3, 13.ºs salários e FGTS. **Ordem: 33 Processo Nº AP-0001442-08.2015.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** A Advogada Marcella de Amorim Antonelli, OAB/AL 10.100, dispensou a sustentação oral pelos agravantes. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de petição. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000487-13.2020.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8759. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamante, o advogado Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL 12178. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para excluir da condenação o pagamento das diferenças de adicional de insalubridade entre o grau médio para o máximo. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000198-49.2021.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Kleber dos Santos Silva, OAB/AL 11032. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Lúcio Pimentel da Rocha, OAB/AL 8502. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000611-84.2020.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O Advogado Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL 12178, dispensou a sustentação oral pela recorrente/reclamante. O Advogado Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8559, dispensou a sustentação oral pela recorrente/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso da reclamada. Conhecer e dar provimento ao recurso da autora para deferir os benefícios da justiça gratuita e excluir da sentença a condenação da autora ao pagamento de honorários de sucumbência a parte ré. De ofício, excluir da condenação da autora os honorários periciais que devem ser pagos pela União Federal no valor de R\$1.000,00. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000096-27.2021.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Ficou assegurada sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL 12178. Ficou assegurada sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Hugo Ribeiro de Macedo. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 30 Processo Nº ROT-0000893-37.2020.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a condenação do trabalhador no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência em favor dos patronos da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

empresa e para deferir o intervalo intrajornada de uma hora, três vezes por semana, com aplicação dos percentuais de 60% e 100%, sendo que no período de 11/12/2015 a 10/11/2017, ante a natureza salarial, com os reflexos no FGTS + 40%, nos 13.º salários integrais e proporcionais, nas férias simples e proporcionais + 1/3, no aviso prévio e no repouso semanal remunerado, bem como as repercussões do FGTS + 40% sobre os valores apurados a títulos reflexos, e a partir de 11/11/2017, ante a natureza indenizatória, sem os respectivos reflexos, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que não deferia horas extras referente ao intervalo intrajornada. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais a cargo da empresa, mantidas, na forma da sentença de mérito de ID. 62d4f0c, já recolhidas, conforme documento de ID. c9410b3. **Ordem: 31 Processo Nº ROT-0000916-02.2019.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O Advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, dispensou a sustentação oral pela recorrente/reclamante. **Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso da empresa e conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário da reclamante para condenar a empresa ao pagamento de: A- indenização por danos materiais no valor de R\$ 93.518,88. Custas processuais acrescidas para o valor de R\$1.870,37 calculadas sobre R\$93.518,88, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que divergia para fixar o valor da indenização por danos materiais nas diferenças havidas entre o recebimento do auxílio doença e os valores que deveriam ter sido recebidos pela autora, caso estivesse trabalhando aí incluindo-se as férias com 1/3, assim como as possíveis horas extras efetuidas, domingos e feriados trabalhados sem compensação, com os pagamentos com o adicional de 50%. Tudo a ser apurado em liquidação. **Ordem: 1 Processo Nº AP-0000013-93.2021.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo agravante, o advogado José Antonio Silva Salgueiro, OAB/AL 9392. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a decisão executória, determinar a aplicação de multa a título de cláusula penal, no percentual de 10% sobre as parcelas do crédito devidas ao autor e a seu advogado pagas em atraso. A atualização do crédito será procedida com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Custas dispensadas. **Ordem: 36 Processo Nº AP-0001665-12.2016.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** O Advogado Mirabeau Madeiros e S. Sobrinho, OAB/AL 8.473, dispensou a sustentação oral pela agravante-exequente. O Advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4.415., dispensou a sustentação oral pela agravada-executada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição autoral. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0000712-72.2021.5.19.0010 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, a advogada Elisabela Vasconcelos da Costa, OAB/AL 14.373. **Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 3.000,00. Por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para majorar para o importe de 10% (dez por cento) os honorários advocatícios devidos pela reclamada. **Ordem: 21 Processo Nº RORSum-0000629-96.2020.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, a advogada Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10.780. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela Reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença: I) julgar procedente o pleito de indenização substitutiva do ABONO PIS, dos anos 2019 e 2020, competências 2018 e 2019, devendo ser deduzido o valor confessadamente recebido, nos termos da fundamentação. Custas pela reclamada, fixadas em R\$40.00 (quarenta reais), calculadas sobre



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

R\$2.000,00, novo valor arbitrado a condenação. **Ordem: 13 Processo Nº RORSum-0000397-67.2021.5.19.0261 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSAO** Advogado João Vicente Murinelli Nebiker, OAB/PE 13.144, dispensou a sustentação oral pelo recorrido/reclamado. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. Custas como no primeiro.

Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000426-44.2021.5.19.0059 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Diogo André da Silva Nobre, OAB/AL 10.074. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Bruno Peixoto, OAB/AL 6538. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso patronal. E, por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso obreiro para conceder-lhe os benefícios da justiça gratuita e afastar a condenação no pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado da reclamada, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento.

Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000172-96.2020.5.19.0062 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. O Advogado Marcos Antônio Cunha Cajueiro filho, OAB/AL 12.374, inscrito para fazer sustentação oral pelo recorrente/reclamante não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada para, dando-lhe parcial provimento: a) excluir do condeno a multa do art. 477 da CLT; b) reduzir os honorários periciais para R\$ 2.000,00; e conhecer do recurso obreiro para negar-lhe provimento. Custas diminuídas para R\$200,00, calculadas sob o novo valor arbitrado ao condeno de R\$10.000,00, pela reclamada, e já recolhidas.

Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000234-88.2021.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Ficou assegurada sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996. Ficou assegurada sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5618. **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL - 2996, advogado da recorrente-reclamada, solicitando o adiamento do julgamento, por motivo de viagem, conforme ID nº 2c2ad50; por unanimidade, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 24.02.2022 às 9h.

Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000237-77.2020.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Bruno Lins Cavalcante Alves, OAB/AL 12959. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5618. **Resultado:** por maioria, CONHECER do recurso ordinário interposto pela reclamada e DAR-LHE parcial provimento para excluir da condenação o adicional noturno do dia 21.8.2018 e para limitar o pagamento do intervalo do art. 384 da CLT até o dia da entrada em vigor da Lei 13.467/2017 (reforma trabalhista). CONHECER do recurso ordinário interposto pela reclamante e, no mérito, DAR-LHE parcial provimento para conceder-lhe os benefícios da justiça gratuita e afastar a condenação no pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado da reclamada. Custas processuais pela reclamada no valor de R\$ 3.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado a condenação, R\$ 150.000,00, porém, já recolhidas, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que ainda majorava, de 5% para 10% sobre o valor dos títulos julgados improcedentes, os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela reclamante aos patronos da reclamada e negava provimento ao recurso obreiro.

Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000482-17.2020.5.19.0058 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Bruno Lins Cavalcante Alves, OAB/AL 12959. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os recursos.

Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000137-70.2021.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. O Advogado Bruno Lins Cavalcante Alves, OAB/AL 12959, dispensou a sustentação oral pela recorrida/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos autoral e do terceiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

interessado e, no mérito, negar-lhes provimento. A Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa acompanhou o Relator quanto a não concessão dos honorários advocatícios sucumbenciais a serem pagos pelo recorrente ao terceiro interessado por outros fundamentos. **Ordem: 16 Processo N° ROT-0000465-78.2020.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o Advogado Bruno Lins Cavalcante Alves, OAB/AL 12959. **Resultado:** por maioria, conhecer de ambos os recursos ordinários e, no mérito, dar parcial provimento ao apelo patronal para reduzir as horas de intervalo intrajornada para 15 minutos, por turno laborado, com reflexos limitados até o dia 10.11.2017, por força da aplicação da nova redação do § 4.º do art. 71 da CLT, a partir de 11.11.2017, haja vista o início da vigência da Lei n.º 13.467/2017 (Reforma Trabalhista). E dar parcial provimento ao apelo obreiro para majorar o percentual dos honorários advocatícios de sucumbência em favor dos patronos do reclamante de 10% para 15% sobre o valor da condenação e excluir a condenação do reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. Custas processuais mantidas pela reclamada de R\$ 920,89, calculadas sobre R\$ 46.044,76, valor atribuído à causa para fins processuais, porém já recolhidas, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que ainda condenava a reclamada no pagamento de PLR - Participação nos Lucros e Resultados - do ano de 2018, e contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que também dava provimento ao recurso patronal para que prossiga na execução dos honorários devidos pelo autor, já que não foi feita a prova da condição de hipossuficiência ou de que percebe salário igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social. **Ordem: 19 Processo N° ROT-0000504-75.2020.5.19.0058 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o Advogado Bruno Lins Cavalcante Alves, OAB/AL 12959. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e dar-lhe parcial provimento para: a) fixar a condenação relativa ao pedido de intervalo intrajornada a partir de 11.11.2017 apenas ao pagamento do período do intervalo efetivamente suprimido, ou seja, 45min por dia efetivamente trabalhado, com adicional de 50% e sem reflexos, dada a sua natureza indenizatória; b) excluir do condeno o PLR proporcional do ano de 2020; e, conhecer e negar provimento ao apelo obreiro. Custas reduzidas para 600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, novo valor arbitrado para a condenação para este fim. **Ordem: 8 Processo N° ROT-0000181-58.2020.5.19.0062 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O Advogado Bruno Lins Cavalcante Alves, OAB/AL 12959, dispensou a sustentação oral pelo recorrente/reclamado. **Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para excluir o pagamento de dois domingos por mês, relativamente ao primeiro contrato. **Ordem: 22 Processo N° ROT-0000639-78.2020.5.19.0061 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** O Advogado Bruno Lins Cavalcante Alves, OAB/AL 12959, dispensou a sustentação oral pela recorrida/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento (i) da integração dos valores referentes ao salário educação, auxílio odontológico e médico no aviso prévio indenizado. Por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso dos patronos da reclamada, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava parcial provimento para (i) indeferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita; (ii) condenar o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 5% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, em favor dos patronos da reclamada. **Ordem: 27 Processo N° RORSum-0000820-41.2020.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O Advogado Bruno Lins Cavalcante Alves, OAB/AL 12959, dispensou a sustentação oral pela recorrente/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ordinário. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0000872-34.2020.5.19.0010 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O Advogado Bruno Lins Cavalcante Alves, OAB/AL 12959, dispensou a sustentação oral pela recorrida/reclamada. **Resultado:** após o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que conhecia e dava parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para conceder o benefício da justiça gratuita ao autor e excluir a condenação que lhe foi imposta a título de honorários sucumbenciais em favor do patrono das reclamadas; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista à Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 24/02/2022 às 9h. O Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000099-70.2021.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** O Advogado Bruno Lins Cavalcante Alves, OAB/AL 12959, dispensou a sustentação oral pela recorrida/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos autoral e do terceiro interessado e, no mérito, negar-lhes provimento. A Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa acompanhou o voto do Relator quanto à não concessão dos honorários advocatícios sucumbenciais a serem pagos pelo recorrente ao terceiro interessado por outros fundamentos. **Ordem: 28 Processo Nº ROT-0000835-48.2020.5.19.0061 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** RECORRENTE JOSE FELIX CORREIA ADVOGADO JOSE ROGERIO CARVALHOOLIVEIRA (OAB: 6259/AL). RECORRIDO ERISVALDO NOVAIS DE MELO ADVOGADO DAYANE EMANUELLE DOS SANTOSSILVA (OAB: 13490/AL). O Advogado José Rogério Carvalho Oliveira OAB/AL 6259., inscrito para fazer sustentação oral pelo recorrente/reclamante não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 7 Processo Nº AP-0000175-56.2019.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto pela executada, ante a ausência de pressuposto extrínseco de admissibilidade recursal. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto pela executada, ante a ausência de pressuposto extrínseco de admissibilidade recursal. **Ordem: 12 Processo Nº RORSum-0000287-45.2021.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** **Resultado:** após o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que conhecia do recurso ordinário patronal e, no mérito, dava-lhe parcial provimento para excluir a condenação ao pagamento da multa do art. 467 da CLT. Custas processuais reduzidas para R\$ 180,00, calculadas sobre R\$ 9.000,00, valor atribuído à condenação para fins recursais, porém já recolhidas; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista à Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 24/02/2022 às 9h. A Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000671-45.2020.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para excluir a indenização compensatória por danos morais e condenar o autor em honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 5% sobre o valor das verbas julgadas improcedentes. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000800-74.2020.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** **Resultado:** após o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que conhecia do recurso ordinário patronal e, no mérito, dava-lhe provimento parcial para determinar, quando da liquidação do julgado, que não seja apurada a cota patronal do INSS; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista à Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 24/02/2022 às 9h. A Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto reservou-se para votar posteriormente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Ordem: 26 Processo Nº RORSum-0000801-44.2020.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado: por maioria, declarar, de ofício, a nulidade processual, a partir da dispensa da oitiva da testemunha apresentada pelo autor, determinando-se o retorno dos presentes autos à Vara de origem para que seja reaberta a audiência de instrução e julgamento e ouvida a testemunha eventualmente apresentada, prosseguindo-se o feito na forma da lei, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que a rejeitava. Acórdão pelo Exm^o Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 37 Processo nº 0000224-57.2020.5.19.0009 (ED) Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos por Eronildo dos Santos e, no mérito, acolher a insurgência, suprimindo a omissão apontada para deixar de conhecer do pedido relativo aos juros compensatórios por se tratar de inovação recursal. **Ordem: 38 Processo: 0000278-47.2020.5.19.0001 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 39 Processo: n.º 0000477-54.2018.5.19.0061 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelo reclamado para, no mérito, rejeitá-los. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi encerrada às treze horas e cinquenta e três minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora, no exercício da Presidência da Segunda Turma _____ Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**